



PROCESSO N° 85/15

PROTOCOLO N° 13.310.259-0

PARECER CEE/CEMEP N° 155/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 11 DE ABRIL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TAPEJARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 176/15 – SUED/SEED, de 19/02/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 21/08/14, de interesse do Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio, município de Tapejara, que por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

(...)

Justificamos o atraso no protocolado de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, em razão de termos utilizados a Vida Legal da Instituição de Ensino, disponível no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), para acompanhar a data de vencimento do reconhecimento. Na Vida Legal, consultada em 08/05/2013, constava que o vencimento seria em 21/12/14 e desta maneira não providenciamos a documentação no prazo correto, ou seja, 180 dias antes do vencimento. Reconhecemos que deveríamos ter verificado a Resolução n° 5801/12, DOE de 18/10/12 e não apenas a Vida Legal para que o prazo fosse cumprido. A documentação de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi protocolada em 21/08/2014, pois houve necessidade de adequações nas documentações solicitadas pelo NRE/SEF, para cumprimento da Deliberação n° 02/10, vigente na ocasião do protocolo. Esclarecemos que não houve intenção de descumprir a legislação (fl. 221).



PROCESSO Nº 85/15

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 485, Bairro Centro, município de Tapejara, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2972/13, de 01/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 19/07/13 até 19/07/18 (fls. 168 e 169).

O Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2387/10, de 26/05/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5801/12, de 25/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 179).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 207 e 208)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento: no período noturno, por meio de um cronograma que estipula o período, dias e horário das aulas, com previsão de início e término de cada disciplina.

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada.

Regime de matrícula: matrícula em qualquer tempo, com a possibilidade do educando submeter-se a processo de classificação e aproveitamento de estudos, previstos no Regimento Escolar.

Regime de oferta: presencial, na organização coletiva.

Organização curricular: por disciplina.

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero), a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina cursada.

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.



PROCESSO Nº 85/15

Matriz Curricular (fl. 188)

MATRIZ CURRICULAR

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Escola Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Tapejara		NRE: Cianorte
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1568 Horas ou 1200/1306 Horas		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
<ul style="list-style-type: none">• <i>Língua Espanhola, Disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o Educando.</i>		


Adilson de Souza Oliveira
QUÉTOR



1.4 Avaliação Interna (fl. 222)

Ensino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Médio		184	180	129	128	98	148	134	97		70	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	36	46	31	30	28

Alterar o campo Ensino indicando o curso a ser renovado.
Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.

Observação: Não foi possível a coleta de dados de matriculados, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes por cada disciplina da matriz curricular, por não haver função específica no sistema SEJA.

A direção da instituição de ensino justifica os elevados índices de desistências:

(...)

Em relação à quantidade significativa de desistências dos alunos do processo de escolarização no Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos em nosso Colégio, é sabido que existem muitos problemas geradores de desistências, sejam eles de origens operacionais, pessoais ou não, mas justificamos que um dos motivos que nos chamam mais atenção é o fato de que a maioria de nossos alunos são trabalhadores de duas grandes empresas, geradoras da maior parte dos empregos em nosso pequeno município; Usina de Alcool e Açúcar e Laticínios Pic-Nic. Empresas que trabalham em três turnos diferentes, fazendo rodízios de turnos de jornada de trabalho entre os trabalhadores a cada determinado período, ou seja, a cada novo período os trabalhadores mudam seus horários de trabalho, desta forma fazendo com que sempre um determinado grupo tenha que trabalhar no turno da noite, impossibilitando o mesmo grupo de frequentar às aulas, uma vez que o Colégio só oferta Educação de Jovens e Adultos no período noturno, desta forma obrigando-os a abandonar a escola. O Colégio por sua vez tenta de várias formas evitar as desistências, mas não consegue interferir, por exemplo, que um determinado aluno tenha seu horário de trabalho alterado pelo empregador impossibilitando-o de frequentar as aulas. Infelizmente quanto a isso muito pouco se pode fazer, poucas são as empresas deste país que se preocupam com a formação do funcionário, precisamos de políticas públicas voltadas ao incentivo por parte dos empregadores para que seus empregados possam se profissionalizar (fl. 223).



PROCESSO Nº 85/15

1.5 Comissão de Verificação (fl. 189)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 66/14, de 19/09/14, do NRE de Cianorte, composta pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História; Edna Carvalho, licenciada em História e Adegmar Vendramini Figueiredo, licenciado em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Consta à fl. 205 o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Cianorte e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.6 Pareceres DEJA/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 260/14-DEJA/SEED e nº 91/15-CEF/SEED, encaminha ao CEE o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 207, 208, 217 e 218).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio, município de Tapejara.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em Filosofia e Pedagogia.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que o prédio, de modo geral, apresenta boas condições de conservação. A biblioteca funciona em um espaço adaptado, pequeno e com pouca ventilação, dispõe de acervo bibliográfico que necessita ser ampliado. Possui laboratório de Biologia, Física e Química com materiais disponíveis, porém funciona em uma sala de aula adaptada, o que dificulta a realização de experiências mais elaboradas. O laboratório de Informática também funciona em uma sala adaptada para esse fim. Possui quadra de esportes coberta em condições razoáveis de conservação. O colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, realizou o treinamento do plano de abandono, os extintores e as placas de indicações foram instalados e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária com prazo de validade atualizado.



PROCESSO Nº 85/15

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo as justificativas da direção da instituição de ensino informando os motivos do atraso em solicitar a renovação do reconhecimento, do alto índice de desistências do curso, o quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (fls. 221 a 226).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio, município de Tapejara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

c) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.



PROCESSO Nº 85/15

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE